



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 436, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969.

ELEVA REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E GRATIFICAÇÃO DO DIRETOR DA SECRETARIA, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

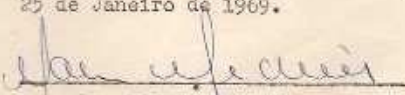
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta (Resolução nº 1/69) e eu promulgo a seguinte Lei:

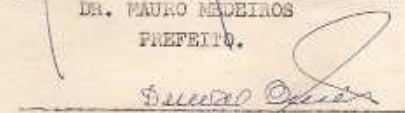
ART. 1º - Ficam elevadas de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensais a Representação do Prefeito Municipal; de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais, a Representação do Presidente da Câmara de Vereadores e de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), para NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) mensais, a gratificação de Diretor da Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - As Representações do Prefeito e Presidente da Câmara fixadas por esta Lei, vigorará durante todo o período do mandato e não poderá ser modificadas no curso do mesmo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
25 de Janeiro de 1969.


DR. MAURO MEDEIROS
PREFEITO.


DURVAL BORTTI
SECRETARIO.